



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre . . . . .	200\$
» . . . . .	80\$
» . . . . .	70\$
» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 43 485, que cria os aeroportos de Porto Santo e do Funchal.

### Ministério das Finanças:

#### Declaração:

Aprova a emissão de uma chapa de notas de 50\$ (chapa 7-A).

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 43 522:

Autoriza o Ministro do Ultramar a introduzir uma cláusula nos contratos de concessão celebrados com a Companhia Mineira do Lobito, S. A. R. L., e Sociedade Mineira do Lombige (Somil), S. A. R. L.

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1961 da missão geográfica de Timor.

n.º 19 962, de 29 de Junho de 1931, faz-se público que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 11 do corrente, foi aprovada a emissão de uma nova chapa de notas de 50\$ (chapa 7-A — efígie de Fontes Pereira de Melo), a pôr em circulação pelo referido Banco, com as seguintes características:

#### A) Impressão da frente da nota

##### *Em calcografia (talha doce):*

Uma moldura rectangular em guilhochado, com gravura numismática no lado inferior da moldura, com o dístico «Banco de Portugal» no lado superior e os números «50» nos quatro cantos da moldura. Todos estes desenhos são impressos a tinta azul. Esta moldura é semelhante em desenho e cor à da nota de 50\$ chapa 7, diferindo no facto de o escudo nacional, nesta chapa 7-A, estar colocado fora da moldura, enquanto na chapa 7 o escudo nacional está colocado sobre a moldura.

Um retrato de Fontes Pereira de Melo, impresso a preto, situado na parte direita da nota e coberto de finos traços azuis paralelos. Este retrato é igual ao utilizado na nota de 50\$ chapa 7.

Dístico «CINQUENTA ESCUDOS» «OURO», em impressão de letra estriada, e o dístico «Ch. 7-A», ambos impressos a preto e situados na parte central da nota.

##### *Em «offset»:*

Fundo, ocupando as margens da nota, impresso com cinco faixas em íris. A faixa central e as duas faixas extremas são de cor esverdeada. As duas faixas intermédias são de cor violeta.

A parte central da nota é ocupada por uma zona em dúplex, na qual prevalecem os tons azul e amarelo. Esta zona dúplex é envolvida por arabescos em linhas das mesmas cores utilizadas nas linhas que constituem as margens na respectiva faixa do íris.

##### *Em tipografia:*

Nos cantos inferior esquerdo e superior direito, a preto, a série e número da nota. Na parte superior do letreiro «CINQUENTA ESCUDOS», a data a preto. Sobre o desenho numismático da parte inferior da moldura, duas chancelas.

#### B) Impressão do verso da nota

##### *Em calcografia (talha doce):*

Uma moldura rectangular em guilhochado, impressa em cor escura esverdeada, tendo o número «50» nos dois cantos do lado direito e no canto superior esquerdo.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 21, 1.ª série, de 25 de Janeiro findo, pelo Ministério das Comunicações, Direcção-Geral da Aeronáutica Civil e Serviço Meteorológico Nacional, o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 43 485, determino que se faça a seguinte rectificação:

No pessoal administrativo, onde se lê: «1 tesoureiro», deve ler-se: «1 tesoureiro (a)».

Na parte final do mapa deve ler-se: «(a) Tem direito a abono para falhas (§ único do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 26 115).»

Presidência do Conselho, 20 de Fevereiro de 1961. —  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Fazenda Pública

#### Repartição do Tesouro

Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 17.º dos estatutos do Banco de Portugal, aprovados pelo Decreto

No lado esquerdo da moldura uma reprodução da estátua *O Pensador*, de Leopoldo de Almeida, e ao meio do lado superior da moldura o selo do Banco. Tem os dísticos «BANCO DE PORTUGAL», impressos sobre o lado superior da moldura, e os dísticos «CINQUENTA ESCUDOS» «OURO» e «Ch. 7-A» impressos na parte central da nota. Todos estes desenhos e dísticos são impressos na mesma cor da moldura.

*Em «offset»:*

Margens, dúplex central e arabesco envolvente do dúplex são iguais em desenho e cor aos fundos da frente da nota.

**C) Marca de água e filete de segurança**

A zona da marca de água, na frente e no verso, não tem desenhos impressos.

Representa, de perfil, a cabeça de Fontes Pereira de Melo, sendo igual à da nota de 50\$ chapa 7.

Sob a faixa inferior da moldura, mas com difícil visibilidade, o letreiro «Banco de Portugal» em marca de água.

Na pasta do papel está incorporado um filete em traço interrompido, perfeitamente visível à transparência.

Direcção-Geral da Fazenda Pública, 16 de Fevereiro de 1961. — Pelo Director-Geral, *Aurélio Serra Ferreira*.

---

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 43 522

Sendo necessário introduzir no regime das concessões das sociedades Companhia Mineira do Lobito e Sociedade Mineira do Lombige, autorizadas, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 37 677, de 22 de Dezembro de 1949, e 39 246, de 16 de Junho de 1953, uma nova cláusula destinada a assegurar o cumprimento do contrato que celebraram com o consórcio composto por Fried. Krupp, Essen, Hojgaard & Schultz A/S, Copenhaga, e Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, L.<sup>da</sup>, Lisboa/Luanda, e dada a urgência da celebração dos respectivos contratos adicionais;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º e seu § 1.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica autorizado o Ministro do Ultramar a introduzir nos contratos de concessão celebrados com a Companhia Mineira do Lobito, S. A. R. L., e Sociedade Mineira do Lombige (Somil), S. A. R. L.,

respectivamente em 1 de Março de 1950 e 23 de Julho de 1953, a seguinte cláusula:

É, para todos os efeitos, considerado obrigação da Companhia concessionária o bom, fiel e integral cumprimento do contrato geral e das convenções especiais celebrados pela mesma Companhia com o consórcio formado por Fried. Krupp, Essen, Hojgaard & Schultz A/S, Copenhaga, e Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, L.<sup>da</sup>, Lisboa/Luanda, contratos esses aprovados pelo Governo Português.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *Vasco Lopes Alves*.

---

### Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Timor

Orçamento de receita e despesa para 1961

#### Receita

##### CAPÍTULO UNICO

Artigo 1.º «Dotação inserita no orçamento da província de Timor, nos termos do artigo 57.º do Decreto n.º 43 340, de 21 de Novembro de 1960, para 1961» . . . . .	400 000\$00
Artigo 2.º «Dotação inserita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 138.º, n.º 1), para 1961» . . . . .	900 000\$00
	<hr/>
	1 300 000\$00

#### Despesa

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	553 500\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	200 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	546 500\$00
	<hr/>
	1 300 000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Timor, *José Nuno do Vale Monteiro de Sousa Afonso*, engenheiro geógrafo.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Fevereiro de 1961. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 21 de Fevereiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.